PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE P. CANÁRIO ESP. SANTO
FLS.: 02

MENSAGEM N° 13/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS

Considerando a apresentação de requerimento por parte da Associação Canariense de Estudantes Universitários Vale do Cricaré - ACEUVAC, que fundamentado, apresentou a necessidade da ampliação do valor do repasse da subvenção já autorizada por lei municipal;

Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: ***"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.537/2023, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS"***.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

Assinado por KLEILSON MARTINS REZENDE 086.***.***-**
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 000472/25
Em 16 de Abril de 2025
PROTOCOLISTA

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL P. CANÁRIO ESP. SANTO FLS.: 03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2005.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.537/2023, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da lei municipal nº 1.270, de 27 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1°** - Fica o Município de Pedro Canário autorizado a conceder subvenção à Associação de Universitários do Vale do Cricaré - ACEUVAC, destinada ao custeio de transporte aos estudantes do Município que frequentem curso de graduação e pós-graduação, em instituição pública ou privada de educação superior, bem como aos alunos de cursos profissionalizantes, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação - MEC, localizados no Município de São Mateus/ES.*
>
> ***Parágrafo Único** - A subvenção de que trata este artigo será de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) anuais, podendo haver parcelamento, de acordo com Plano de Trabalho aprovado."*

Art. 2° - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 83e05bbc-f7c8-4126-984c-16af9eb3ecc0
PROJETO DE LEI Nº 000013/2025

001346/2025
CÂMARA P. CANÁRIO ESP. SANTO
FLS.: 04
MUNICIPAL

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

NATHALIA PIRES DE BRITO GASPARINI
Secretária Municipal de Governo